

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.159/2023

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.389/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, com efeitos retroativos a 8 de setembro a 31 de dezembro de 2023, para qualificação profissional no curso de MESTRADO à servidora MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS, matrícula 6165, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A servidora, semestralmente, deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.160/2023**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA  
JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.394/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023, à servidora JOSAINÉ MORAES COIMBRA VIOLATO, matrícula 6861, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.161/2023**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ  
CARLOS TROMBIM DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1089/2023/GAB/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação, a partir de 1º de outubro de 2023, do servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, matrícula 6661, da função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, Auxílio do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.163/2023**

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM  
NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE  
RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1089/2023/GAB/Semus,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, a partir de 1º de outubro de 2023, do servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, matrícula 6661, na função gratificada de ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.3, art. 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.164/2023**

NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 2º, da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.297/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007, alterado pela Lei nº 3.293, de 19 de agosto de 2011, composta por:

Presidente: Pedro Henrique Pereira de Freitas - representante do Prefeito  
Secretária: Janice Tomasoni - representante da sociedade vilhenense  
Membros: Lenita Rodrigues Cuban de Souza - representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Miriam Ferreira da Silva do Nascimento - representante do Prefeito  
Patrícia Ramos de Almeida - representante do Prefeito

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.021, de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 20 da Lei 775, de 20 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 2.173, de 27 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 026 e 027/2023/CMS - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.481/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o período de 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2025:

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Wagner Wasczuk Borges Suplente: Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Jander Rocha de Oliveira Suplente: Nilcemar Dias de Almeida
Secretaria Especial de Saúde Indígena	Titular: Nilsa Antônia de Lima Suplente: Reinaldo Melo Lisboa
3ª Gerência Regional de Saúde	Titular: Renata Favoni Biudes Suplente: Juliana Paula da Silva
Conselho Regional de Enfermagem	Titular: Maria Luiza Machado Ramos Suplente: Jejiane dos Santos Silva
Conselho Regional de Medicina do Estado De Rondônia	Titular: Hugo Divino Ferreira Suplente: Karina Lino Freitas Ferreira
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia	Titular: Maria Aparecida Cordeiro Suplente: Angelita Tomé Pereira
Sindicato dos Servidores do Cone Sul de Rondônia	Titular: Leomar Gonsalves Suplente: Sônia de Fatima Batista Paz
Associação Comercial e Empresarial de Vilhena	Titular: Adriana Luciano Nunes Suplente: Eliz Emiko Kameya
Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Vilhena-RO	Titular: Aline Coutinho A. Gomes Leon Suplente: Josiele Cristina Varella O. Huber
Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora Igreja Católica	Titular: Márcia Aparecida Gabriel Moreira
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Titular: Mari Jane Santina Correa Suplente: Suzana Pereira
Associação Trindade Santa	Titular: Rosana Maria Azevedo de Lima Suplente: Maria Inez de Oliveira Pereira
Associação dos Povos Indígenas	Titular: Juliana Rosenilda da Silva Irache Suplente: Arilene Correa da Silva Terena
Associação dos Moradores do Setor 19	Titular: Ideli Souza Costa Suplente: Edson de Barros Lima
Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena	Titular: Jonatas Santos de Lima Suplente: Daniel de Ferreira Natal

Art. 2º A nomeação da MESA DIRETORA do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o período de 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2025:

Presidente: Leomar Gonsalves  
Secretário Geral: Jonatas Santos de Lima  
1ª Secretária: Nilsa Antônia de Lima  
2ª Secretária: Mari Jane Santina Correa

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 55.425, de 24 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.166/2023

NOMEIA O GRUPO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 169, de 13 de outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 198, de 18 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1080/2023/GAB/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.722/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, do Grupo de Avaliação de Procedimentos Médicos Especializados - GAPME, com a finalidade de acompanhar e avaliar os procedimentos realizados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e nas Unidades Básicas de Saúde, composto pelos servidores:

Dionny Kelly Rocha Ventura  
Elizabeth Magalhães Soares  
Luciana Bastos Florentino  
Sandramar Lemes do Nascimento

Parágrafo único. Os servidores nomeados para o GAPME receberão a gratificação prevista no art. 12-A da Lei Complementar nº 198, de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 30.444, de 14 de março de 2014;  
II - 44.216, de 23 de julho de 2018;  
III - 45.614, de 28 de janeiro de 2019;  
IV - 49.079, de 22 de abril de 2020;  
V - 49.470, de 5 de junho de 2020;  
VI - 50.731, de 15 de dezembro de 2020;  
VII - 52.791, de 10 de junho de 2021;  
VIII - 55.582, de 8 de abril de 2022;  
IX - 56.156, de 31 de maio de 2022;  
X - 56.776, de 26 de julho de 2022;  
XI - 57.031, de 10 de agosto de 2022; e  
XII - 59.086, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI NO 6.121, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 1.499, DE 22 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, que passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 7º Fixa fixado em 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.499, de 2002.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.009, de 24 de março de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI No 6.121, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023  
ANEXO I

## EMPREGO PÚBLICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
174	Agente Comunitário de Saúde
03	Instrutor do PAC'S/PSF

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 25 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 507/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA MARCIA ROCK PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8519/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KEILA MARCIA ROCK PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 508/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ELTON DE OLIVEIRA MOURA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022,

que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 17666/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ELTON DE OLIVEIRA MOURA, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 28 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 509/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR DANIEL DE JESUS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15917/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor DANIEL DE JESUS DE SOUZA, detentor do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 31 de julho a 04 de agosto, 14 a 18 de agosto e de 28 de agosto a 01 de setembro, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 510/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEONILDA APARECIDA CARVALHO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16834/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LEONILDA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 512/2023/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18602/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

## Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Bushidô de Cultura e Artes Marciais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422 bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente sob o nº 019/2022.

A Associação Buschidô de cultura e Artes Marciais tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento dos atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse projeto tem como viabilidade capacitar atletas alunos em fases iniciais e preparar as categorias de base, visando melhorar o desempenho para o futuro. O uso do colete eletrônico possibilita treinos dinâmicos com observância de tempo e reação do aluno e a conexão dos golpes em tempo real com exposição em um monitor que é acionado conforme o contato do golpe no colete. Dessa forma, justifica-se a aquisição desse material que virá em tempo oportuno e assim proporcionar aos alunos/atletas melhores resultados que tanto almejamos. Também para nossas crianças/adolescente no esporte é sinônimo de estar fora das ruas melhorar a saúde física, mental, educação, segurança pública e engajamento para o futuro de cada um dos praticantes da modalidade. De imediato esse projeto tem a finalidade de beneficiar 50 alunos sendo criança de 07 a 17 anos em vulnerabilidade social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

"VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 23.568,18 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) no entanto a entidade solicitou através apenas o valor de R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta

justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 17420/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS  
CNPJ: 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Vilhena  
Valor total do repasse: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Buschidô de cultura e Artes Marciais tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento dos atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse projeto tem como viabilidade capacitar atletas alunos em fases iniciais e preparar as categorias de base, visando melhorar o desempenho para o futuro. O uso do colete eletrônico possibilita treinos dinâmicos com observância de tempo e reação do aluno e a conexão dos golpes em tempo real com exposição em um monitor que é acionado conforme o contato do golpe no colete. Dessa forma, justifica-se a aquisição desse material que virá em tempo oportuno e assim proporcionar aos alunos/atletas melhores resultados que tanto almejamos. Também para nossas crianças/adolescente no esporte é sinônimo de estar fora das ruas melhorar a saúde física, mental, educação, segurança pública e engajamento para o futuro de cada um dos praticantes da modalidade. De imediato esse projeto tem a finalidade de beneficiar 50 alunos sendo criança de 07 a 17 anos em vulnerabilidade social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 29/09/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 em 04 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 23.568,18 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) no entanto a entidade solicitou apenas o valor de R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6090/2023 e Decreto nº 60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso

apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2023.

**LELIO MIKI HATAKA**  
PRESIDENTE

**FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
MEMBRO

**VILMA MOREIRA DAMIÃO**  
MEMBRO

### **RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 17420/2023 -  
Processo Administrativo nº 17420/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17420/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 5422, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, no valor de R\$ 23.568,18 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) no entanto a entidade solicitou apenas o valor de R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2023.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**  
PREFEITO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18506/2023</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 29/09/2023	PROTÓCOLO: 18506/2023						
PROCESSO: 18506							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI							
CNPJ: 25.165.749/0001-10	Insc. Estadual: 206.447.728.118						
Endereço: .	CEP: .						
Bairro: Cidade: -							
Telefone: .							
<b>OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre a manutenção e os abastecimentos dos veículos e máquinas, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará à administração a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, rede de autopeças e oficinas mecânicas credenciadas, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado, as melhores vantagens para esta Secretaria e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0900115451004922613390300000	5000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	5000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	5000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	5000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900115451004922613390300000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84982	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (PECAS)	SERV	1,00	2.828.474,32	2.828.474,32
1	2	84995	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (SERVIÇOS)	SERV	1,00	719.385,93	719.385,93
1	3	16179	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (COMBUSTÍVEL)	UND	1,00	3.657.507,25	3.657.507,25
<b>Total:</b>							<b>7.205.367,50</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 75, § 6º, Lei 14133/21							
LAERCIO NUNES TORRES SECRETARIO SEMOSP							
www.clotech.com.br							
Pág. 1/1							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 230/2023/SEMUS

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS DE VILHENA, A PARTIR DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 02 de outubro de 2022, ficando assim definido:

- De segunda-feira a quinta-feira das 7h às 13h e das 15h às 17h e;
- Sexta-feira das 7h às 13h.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de Cargo em Função Gratificada e servidores com Cargo de Provisão em Comissão, denominado de confiança, por se sujeitarem ao regime de dedicação integral.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VILHENA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023/PMV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13007/2022/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 13007/2022/SEMUS, destinado a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 70/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal Nº 61.096/2023 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

AMORIM ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA -  
CNPJ:12.661.958/0001-02

Lote 01 - no valor total de R\$ 137.870,00

Vilhena, 29 de SETEMBRO de 2023.

Flori Cordeiro De Miranda Junior  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## PORTARIA N.º 164/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS ANDERSON BATISTA NICHIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

## RESOLVE

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANDERSON BATISTA NICHIO, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional Apoio Técnico e Administrativo-ATA, Referência Salarial X, fica autorizado usufruir de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 02 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Eletrônico nº 217/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 29 de setembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE



## RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

SETEMBRO/2023

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
ERALDO DAL POSOLO	JI-PARANÁ	17/09/2023	20/09/2023
PATRICIA DE ALMEIDA DAN	JI-PARANÁ	17/09/2023	20/09/2023
ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES	JI-PARANÁ	17/09/2023	20/09/2023
MIKAELA MIRANDA DOS REIS	JI-PARANÁ	17/09/2023	20/09/2023
JESSICA NEVES MOREIRA	PORTO-VELHO	18/09/2023	21/09/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI: (ITENS – 1 A 81, 83 A 105, 107 A 109, 111 A 117, 119 A 122, 124 A 159, 161 A 169).

AMPLA PARTICIPAÇÃO: (ITENS – 82, 106, 110, 118, 123, 160).

Pregão Eletrônico Nº 021/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 021/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/23 e 59.678/23, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 241/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E MATERIAIS HIDRÁULICOS E AFINS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2023/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 3.156.483,57 (Três milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 29/09/2023 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 24/10/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 24 de outubro de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 24 de outubro de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 24/10/2023 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portalthransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cpلسaaevha@gmail.com](mailto:cpلسaaevha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 29 de Setembro de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Controladora de licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

## PORTARIA Nº 077/2023/GP/IPMV

AFASTA TEMPORARIAMENTE ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, DE SUA FUNÇÃO DE DIRETORA DE BENEFÍCIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

Artigo 1º Afastar temporariamente a servidora ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, matrícula 26, da Função Gratificada de Diretora de Benefícios do IPMV – FG 02, pelo período de 20 (vinte) dias (01/10/2023 a 20/10/2023), em virtude das férias da Diretora Presidente Marcia Regina Barichello Padilha, e a mesma ficará de Diretora Presidente

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 29 de setembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3829

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 29.09.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO EM RAZÃO DE DEDETIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 261/2023, por meio do qual a Presidência informou que o prédio da Câmara de Vereadores passará por dedetização e limpeza nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a jornada de trabalho na Câmara de Vereadores, no dia 11 de outubro de 2023, será realizada em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
29 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Solene no dia 5 de outubro de 2023, com início às 19h00, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Moção de Aplausos à Banda Agente Mirim de Vilhena.

Vilhena, 29 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**